



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-2

LEI Nº 4.323, DE 23 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1200							Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos
	1201						Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos
		15					Urbanismo
			452				Serviços Urbanos
				0026			Coordenação dos Serviços Urbanos
					1.106		Reforma e recuperação dos Cemitérios municipais dos Escravos e Italianos
						4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente, que tem objetivo reforma e recuperação dos cemitérios dos escravos e italianos, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	
1200							Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos		
	1201						Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos		
		15					Urbanismo		
			452				Serviços Urbanos		
				0026			Coordenação dos Serviços Urbanos		
					1.106		Reforma e recuperação dos Cemitérios municipais dos Escravos e Italianos		
						4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1530	31.000,00
							TOTAL GERAL		31.000,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
0800	0802	12	365	0013	1.023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1111	132	Receita de Impostos e Transf. Imposto Educação	20.000,00
1100	1101	27	812	0025	1.054	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	1001	157	Recursos Ordinários	11.000,00

AR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-2

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										31.000,00
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as dotações orçamentárias criadas neste crédito especial durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 6º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 23 de junho de 2020.


VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças